



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 241/2018-GP

São Roque, 07 de maio de 2018

ASSUNTO: Requerimento nº 057/18, de autoria
do vereador Etelvino Nogueira

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento da informação prestada pela direção de nosso Departamento de Informática.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para manifestar nossas cordiais saudações.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

IMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Memorando 037/2018

Para: Gabinete do Prefeito – Sra. Márcia Najarro

Assunto: Resposta referente ao Requerimento 057/2018 da Câmara de Vereadores

Quanto ao Requerimento **057/2018** da Câmara de Vereadores que "**solicita informações referentes ao novo sistema Sonner/GRP que foi instalado no final do ano passado na Prefeitura Municipal**", segue manifestação deste Departamento de Informática.

Primeiramente, o sistema ainda está em fase de implantação/installação e as ações inerentes a esta etapa tendem a ocorrer ainda ao longo de todo o ano de 2018.

Quanto aos **ITENS 01 e 02**, segue anexa (em mídia digital) toda a documentação solicitada no requerimento em epígrafe.

Quanto ao **ITEM 03**, seguindo as parametrizações aplicadas ao sistema em conjunto com a área técnica de tributação desta Prefeitura, informamos não ser possível realizar a alteração da data de pagamento da cota única do IPTU.

Tal restrição se dá justamente por tal parcela/cota possuir o desconto de 5% previsto na lei-base no qual todo o tributo foi concebido. Em caso de alteração da referida parcela/cota poderia o agente público incorrer no erro de fornecer o benefício do desconto além do prazo estipulado por lei. Para os casos em que o munícipe sentir-se prejudicado por algum motivo, é prevista uma ação padrão para essa demanda: o mesmo deve protocolar junto à Prefeitura sua reivindicação e sua situação será analisada pelo corpo técnico e jurídico e um retorno lhe será dado tão logo a situação seja apreciada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Ainda, informamos que esta Prefeitura, na intenção de dar ampla divulgação e possibilidades ao munícipe saoroquense, lançou o "IPTU DIGITAL" neste ano de 2018. Onde, através desse recurso, os interessados poderiam ter acesso completo ao(s) seu(s) carnê(s) de IPTU através do portal da Prefeitura (www.saoroque.sp.gov.br).

Reiteramos também que, em conjunto com o "IPTU DIGITAL", a Prefeitura elaborou e fez veicular em mídia digital e impressa duas matérias acerca deste assunto com datas anteriores ao vencimento da primeira parcela, sendo a primeira veiculada em 09 de março, sob o título "**Carnês do IPTU serão entregues até o final do mês**" e em 27 de março com o título "**2ª via do carnê de IPTU pode ser emitida pelo site da prefeitura**".

São Roque, 04 de maio de 2018.



Isaias Gomes dos Santos
Diretor de Informática
RG: 45.127.633-4